#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

*Fixa horário de funcionamento e disponibilidade de acesso aos terminais de caixas eletrônicos no Município de Cláudio e dá outras providências.*

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 2, de 29 de janeiro de 2018, com o seguinte texto:

Art. 1° Os estabelecimentos bancários do Município de Cláudio/MG deverão manter disponíveis e acessíveis os serviços dos caixas eletrônicos, diariamente, no período compreendido entre as 7 (sete) horas e 22 (vinte e duas) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2° O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – multa diária de R$ 1.000,00 (Um mil reais); ou

II – multa diária de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), em caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 12 de março de 2018.

CLÁUDIO TOLENTINO

Presidente

TIM MARITACA

1º Membro

HERIBERTO TAVARES AMARAL

2º Membro